

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2231

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 049/2026
Licitação nº 073/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios destinados à modernização e ampliação do Parque Tecnológico da Prefeitura Municipal de Sumaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Sumaré torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2026 – Licitação nº 073/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré, em 25 de setembro de 2026, página 06, para excluir a expressão “a partir de 08/05/2026”, que constou da publicação por erro material.

Esclarece-se que o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis desde 25 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais informações, condições e disposições constantes do Aviso de Licitação.

Sumaré, 28 de setembro de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40 / 2026

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Processo DLC nº: 23807 / 2026 – Requisição nº: 2235/2026

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **23807 / 2026**, que teve início através da Requisição n. **2235 / 2026**, emitida em **17/06/2026** e tem por objeto a **Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares de psiquiatria e saúde mental, para fins de internação psiquiátrica compulsória de menor, em regime integral, com suporte médico, terapêutico, multiprofissional, assistencial, medicamentoso, hoteleiro e demais serviços correlatos necessários à adequada execução do objeto, em cumprimento de determinação judicial urgente proferida pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sumaré/SP.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. **2235/2026** – em fls. n. **02**;
2. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. **03 a 05**;
3. Mandado Judicial, Relatório Médico, Receituário, e Cadastro do Paciente – em fls. n. **06 a 11**;
4. Mapa de riscos, – em fls. n. **12 a 13**;
5. Autorização de Abertura de Processo licitatório, - em fls. n. **14**;

6. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. **15 a 54**;
7. Proposta Comercial para estimativa de preços, - em fls. n. **55 a 69**;
8. Declarações Diversas, - em fls. n. **70**;
9. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. **71**;
10. Publicação PCA 2026 – em fls. n. **73**;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

11. Cotações de Preços, – em fls. n. **76 a 96**;
12. Resumo das propostas de preços em planilha n. **115 / 2026**, – em fls. n. **97**, apresentando a seguinte classificação:

Item	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	R\$ 726,33	R\$ 264.384,12
01	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)	R\$ 733,33	R\$ 266.932,12
01	03	PREFEITURA DE PIRACAJIA	R\$ 800,00	R\$ 291.000,00
01	04	CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES	R\$ 800,00	R\$ 291.000,00
01	05	INSTITUTO PLANETA AZUL	R\$ 885,00	R\$ 322.140,00
01	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PALHOÇA	R\$ 1.166,66	R\$ 424.664,24
01	07	HOSPITAL PSQUIATRICO DE ITUPEVA LTDA	R\$ 1.200,00	R\$ 436.800,00
01	08	MUNICÍPIO DE LUCÉLIA	R\$ 1.238,00	R\$ 450.632,00
01	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	R\$ 1.300,00	R\$ 473.200,00

13. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços, – em fls. n. **98 a 99**;
- III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

14. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
69 / 02.002.001/ 0010.0302.0002.2012/ 3.3.3.90.39.89 / 01310, no valor de R\$ 357.905,83,

Reservado através da Nota de Reserva n. 1962/2026 - em fls. n. **102**;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

15. Autorização para abertura da Dispensa de Licitação - em fls. n. **105**;
16. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. **106**;
17. Comprovação de Publicação da Dispensa de Licitação no PNCP – em fls. n. **107 e 108**;
18. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. **109 a 213**;

19. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 214 a 216**;
20. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa primeira classificada, **CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPJ **56.390.123/0001-30**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 218 a 221**;
21. Minuta de Contrato, - **em fls. n. 222 a 227**;
22. Certificação de Utilização de Minuta Padronizada, - **em fls. n. 228**;
23. Termo de juntada de documentos, - **em fls. n. 229**;
24. Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal, **em Fls. n.º 231 a 240**, referente a realização dessa contratação através de Dispensa de Licitação, bem como, aprovação com ressalvas;
25. Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao parecer jurídico, - **em fls. n. 242 a 249**;
26. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação - **em fls. n. 251**;

27. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;**

1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPJ **56.390.123/0001-30**, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

28. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO;**

1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 09 (nove) propostas.
2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 357.905,83 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

29. **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares de psiquiatria e saúde mental, para fins de internação psiquiátrica compulsória de menor, em regime integral, com suporte médico, terapêutico, multiprofissional, assistencial, medicamentoso, hoteleiro e demais serviços correlatos necessários à adequada execução do objeto, em cumprimento de determinação judicial urgente proferida pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sumaré/SP**, junto aos órgãos oficiais conforme Lei Federal n. 14.133/2021, junto à empresa: **CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPJ **56.390.123/0001-30**, no valor estimado total de R\$ 291.000,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 28 / 09 / 2026.

FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.

...

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para:

PROCESSO DLC Nº: 10134 / 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga dos extintores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para atendimento as normas técnicas vigentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por Lote

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **01/10/2026**, através do e-mail: cotacao.saude@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 28 de setembro de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**

Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>

E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 24589/2026

OBJETO: Contratação de Empresa de Auditoria Independente conforme exigência do Termo de Convênio SJC/FID nº 64/2025 firmado entre o Município e o Fundo de Interesses Difusos – FID, do Estado de São Paulo.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 24 meses

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **01/10/2026**, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 28 de setembro de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 7557 – ADITIVO 1.

Participes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Lar Batista de Crianças.

Objeto: Programa de Apoio Pedagógico, Reordenamento e Qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 5.731, de 06/03/2015 – Dispõe sobre o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor Global: R\$ 623.400,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 25/09/2026

Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.015.1.0008.0243.0006.3335039

Processo Administrativo: Nº 7575/2025.

DECRETO Nº 13.367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Termo de Cooperação mútua que celebram entre si o Município de Sumaré e a Anhanguera Educacional Participações Ltda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 34.939/2026.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Anhanguera Educacional Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede à Rua Alameda Maria Tereza nº 4.266, Bairro Dois Córregos, Município de Valinhos/SP, mantenedora da Faculdade Anhanguera Campinas – Unidade Ouro Verde, instituição de ensino superior, os bens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	ASPIRADOR (ASPIRAMAX MA -520 BIVOLT ASPIRADOR DE SECREÇÃO OMRON GTIN 7896436900068, LOTE 434723 VALIDADE 22/09/2030	R\$ 693,40	R\$ 1.386,80
03	APARELHO (NEURODYN II, CORRENTE RUSSA, TEN SE FES, 4 CANAIS - 29901)	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
02	PROJETOR INTELBRAS FULL HD PFL 5211 5200 LUMENS.	R\$ 1.959,00	R\$ 3.918,00
TOTAL			R\$ 10.554,80

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e nas Notas Fiscais de nºs 000.400.650, 000.145.916 e 003716, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Saúde**, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 28 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 11.095, de 27 de agosto de 2021, que declara utilidade pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes do Protocolo - **PMS nº 15.246/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 11.095, de 27 de agosto de 2021, que declara utilidade pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO

**Leis, Decretos
e Portarias**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 28 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados **PMS nº 492/18** e **PMS nº 15.401/20**.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de via sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 347,08 m², propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda, que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 275.750,8537 e N = 7.471.843,2016, daí segue em linha reta numa extensão de 52,47m num azimute de 168°19'37” até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275.761,4689 e N = 7.471.791,8211, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 29,79m num azimute de 158°48'07” até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275.772,2443 e N = 7.471.764,0378, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com a Área 3 (matrícula 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 7,32m num azimute de 321°29'52” até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275.767,6858 e N = 275.767,6858, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 3,80m num azimute de 325°08'02” até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275.765,5105 e N = 7.471.772,8902, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 23,04m num azimute de 335°26'26” até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275.755,9342 e N = 7.471.793,8473, confrontando do ponto 03 até o ponto 06 com a Área 2A (matrícula 155.327), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 48,21m num azimute de 348°19'27” até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275.746,1863 e N = 7.471.841,0715, confrontando do ponto 06 até o ponto 07 com a Área 3 (matrícula 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,13m num azimute de 65°28'09” até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontado neste trecho com o Condomínio Sumaré II – Araucária (matrícula nº 111.575). A descrição acima compreende uma área superficial de 347,08m² com um perímetro de 171,12m.”, cuja desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 22.213,12 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e doze centavos)**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020120010015045100042027344909300, Ficha nº 389, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.103 de 27 de agosto de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.220, de 16 de julho de 2026, que declara utilidade pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixas de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados **PMS nº 492/18** e **PMS nº 15.406/20**.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.220, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É declarada de utilidade pública e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de coletores tronco e interceptores de esgoto, a faixa de terras do imóvel objeto da matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda, que assim se descreve:

*“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 275794,6228 e N = 7471708,5125, daí segue em linha reta numa extensão de 70,88m num azimute de 154°39'16” até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275824,9677 e N = 7471644,4490, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 133,78m num azimute de 170°48'37” até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275846,3333 e N = 7471512,3842, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com a Área 3 (matrícula 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 258°26'50” até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275841,4304 e N = 7471511,3820, confrontando do ponto 03 até o ponto 04 com a Rua Sebastião Martins de Arruda, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 133,28m num azimute de 350°48'37” até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275820,1452 e N = 7471642,9501, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 18,46m num azimute de 334°39'16” até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275812,2405 e N = 7471659,6383, confrontando do ponto 04 até o ponto 06 com a Área 3 (matrícula 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 7,38m num azimute de 348°49'07” até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275810,7212 e N = 7471667,3246, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 33,55m num azimute de 336°36'51” até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 275797,4043 e N = 7471698,1187, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,24m num azimute de 339°13'31” até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275795,8980 e N = 7471702,0895, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,24m num azimute de 347°20'35” até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275794,9674 e N = 7471702,0895, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 2,30m num azimute de 351°24'07” até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontado do ponto 06 ao ponto 01 com a Área 2A (matrícula 155.327). A descrição acima compreende uma área superficial de 889,48m² com um perímetro de 413,60m”, cuja desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 56.926,72 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**.*

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições citadas no Decreto Municipal nº 13.220/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.105, de 27 de agosto de 2021.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.221/2026, de 16 de julho de 2026, que declara utilidade pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados **PMS nº 492/18** e **PMS nº 15.408/20**.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.221, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É declarada de utilidade pública e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de coletores tronco e interceptores de esgoto, a faixa de terras do imóvel objeto da matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda, que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 275.848,1675 N = 7.471.496,9912, daí segue em linha reta numa extensão de 34,42m num azimute de 173°17'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275.852,1919 N = 7.471.462,8067, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 29,05m num azimute de 185°47'29" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275.849,2606 N = 7.471.433,9053, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 81,28m num azimute de 197°28'57" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275.824,8435 N = 7.471.356,3810, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 89,97m num azimute de 187°13'22" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275.813,5317 N = 7.471.267,1257, confrontando do ponto 01 até o ponto 05 com a Área 2 (Matrícula nº 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,06m num azimute de 286°16'25" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275.808,6715 N = 7.471.268,5445, confrontando neste trecho com a Rua Raimundo Alves Diniz, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 89,62m num azimute de 7°13'22" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275.819,9396 N = 7.471.357,4549, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 81,22m num azimute de 17°28'57" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 275.844,3378 N = 7.471.434,9191, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 27,99m num azimute de 5°47'29" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275.847,1622 N = 7.471.462,7661, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 33,87m num azimute de 353°17'08" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275.843,2018 N = 7.471.496,4066, confrontando do ponto 07 até o ponto 10 com a Área 2 (Matrícula nº 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 83°17'08" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Sebastião Martins de Arruda. A descrição acima compreende uma área superficial de 1.168,50m² com um perímetro de 477,48m.”, cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 74.787,00 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).”

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições citadas no Decreto Municipal nº 13.221/2026, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.106, de 27 de agosto de 2021.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 28 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1360, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 3168, de 13 de novembro de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 34.779/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 3168, de 13 de novembro de 2025, no que se refere a cessão do servidor público municipal **JOAQUIM EMÍDIO DOS SANTOS**, matrícula 9230, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.043.769-2, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Sumaré, com ônus para a Administração Direta,

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1361, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 13.364/25.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 13.364/25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13.364/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Ivonete Pereira de Camargo**
- **Michelle Andrei Hespanhol de Oliveira**
- **Ruth Bozo**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1362, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 12.804/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.804/25.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.804/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcelo Scioli
- Ana Benvinda Camargo da Silva
- Rosemary Bressan Barijan

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1363, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa e credenciam os servidores públicos do Município de Sumaré como Autoridades Sanitárias, para o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o artigo 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário estadual;

Considerando a Lei Orgânica do Município no seu art. 318, inciso I, de 06 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes **AUTORIDADES SANITÁRIAS**, abaixo relacionadas, as quais compõem a equipe de Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses a partir da publicação, as quais exercem as seguintes funções:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF	FUNÇÃO
Frederico Machado de Almeida	-	255.121.588-99	Secretário Municipal de Saúde
Denise Torce Barja	15678	130.542.268-67	Secretária Adjunta da Saúde
Adriana O. Singi Wegmüller	7967	188.169.178-06	Superintendência Vigilância em Saúde (Cirurgiã-Dentista)
Tatiana Regina Amorim Alves	9327	259.088.838-40	Gerente Vigilância Sanitária (Enfermeira)
Karin Botigeli Sevegnani	9359	195.625.308-41	Gerente Central Imunobiológico (Auxiliar de Enfermagem)
Tania Nataly Puglia	21919	330.600.718-88	Gerente Controle de Endemias (Médica Veterinária)
Josiane Fernandes Sauniti	17106	358.975.078-21	Gerente Zoonoses (Médica Veterinária)
Willian De Lucca B.i Tomass Junior	21929	408.021.068-03	Médico Veterinário
Carolina Wonhnrrath Menuzzo	9330	302.769.418-96	Farmacêutica
Angelo Fernando Zoppi	901232	040.851.788-30	Engenheiro Civil
Alexandre Marcelo Clemente	15715	246.558.878-85	Fiscal Sanitário
Claudenir Lourenço da Silva	21918-01	259.468.568-20	Fiscal Sanitário
Cristina Santos Ramos	17998	008.560.051-26	Enfermeira
Débora V. Rocha Oliveira	17825	067.753.318-78	Técnica Enfermagem
Elielba de Andrade Azevedo	17956	262.001.948-66	Técnica Enfermagem
Rafael Silvério de Oliveira	17861	362.316.188-89	Técnico Enfermagem
Gabriela de Araujo Rodrigues	21895-01	455.607.008-27	Fiscal Sanitário
José Valdeir Teixeira de Araujo	21935-01	608.709.093-20	Fiscal Sanitário
Nycolas Gabriel A. do Nascimento	21905-01	108.810.629-36	Fiscal Sanitário
Viviane Vinkauskas Geronimo	13881	278.291.848-60	Médica Veterinária
Yhury Cassemiro B.Ferreira	21917-01	547.170.678-19	Fiscal Sanitário

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente. Sua devolução deverá ocorrer com posterior inutilização nos seguintes casos: aposentadoria, provimento de outro cargo público, exoneração, demissão ou nos casos de licenciamento superior a 90 (noventa) dias e suspensão do exercício do cargo.

Art. 4º - A relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada a cada 6 (seis) meses para fins de divulgação ou quando houver inclusão e/ou exclusão dos nomes acima relacionados, de acordo com o entendimento das autoridades competentes.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO